



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras

---

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA  
CONTRATANTE PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA – MT.**

**OBJETO: CONFECÇÃO DE ESCULTURAS EM FIBRA DE VIDRO PARA DECORAÇÃO DO EVENTO DA PÁSCOA QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 27 À 31 DE MARÇO DO CORRENTE ANO NO PÁTIO DA ANTIGA PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais).**

**E - MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA: [comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br)  
[cultura@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:cultura@tangaradaserra.mt.gov.br)**

**PERÍODO DE PROPOSTAS DE:**

**13/03/2024 ÀS 08:00H ATÉ 15/03/2024 ÀS 17:00H.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves Brasil – nº 980-S – Jardim Shangrilá – Tangará da Serra  
– Mato Grosso – CEP 78.307-008. Telefone: (65) 3311-4889 – E-mail: [setur@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:setur@tangaradaserra.mt.gov.br)

**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)**

1.1 Confeção de esculturas em fibra de vidro para decoração do Evento da Páscoa que será realizado nos dias 27 à 31 de março do corrente ano no Pátio da Antiga Prefeitura deste Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confeção de Coelho Pai com altura de 2.50m, largura 0,85 cm, profundidade 1,20 m, com cesto de ovos coloridos da Páscoa, confeccionados em fibra de vidro, com acabamento em tinta P.U. sobre estrutura metálica com abas metálicas para fixação no solo.	UN	1	6.000,00	6.000,00
2	Confeção de Coelho mãe, com altura de 2.40m, largura 0,80 cm, profundidade 1,10 m, com uma vasilha preparando chocolate, confeccionados em fibra de vidro, com acabamento em tinta P.U. sobre estrutura metálica com abas metálicas para fixação no solo.	UN	1	5.000,00	5.000,00
3	Confeção de Coelho Filho com altura de 1.85 m, largura 0,70 cm, profundidade 1,20 m em um triciclo com um cesto de ovos coloridos da Páscoa, confeccionados em fibra de vidro, com acabamento em tinta P.U. sobre estrutura metálica com abas metálicas para fixação no solo.	UN	1	4.000,00	4.000,00
4	Confeção de Banco de acento no formato de tronco, comprimento de 2.50m, altura 1,30 m, profundidade 0,70 cm, confeccionado em fibra de vidro, com acabamento em tinta P.U. sobre estrutura metálica com abas metálicas para fixação no solo	UN	1	6.000,00	6.000,00
5	Confeção de Coelhos sobre o tronco com altura de 1.20 m, largura 0,50 cm, profundidade 0,50 cm confeccionados em fibra de vidro, com acabamento em tinta P.U. sobre estrutura metálica com abas metálicas para fixação no tronco	UN	2	2.250,00	4.500,00
6	Confeção de Coelhos com altura de 1.20 m, largura 0,50 cm, profundidade	UN	2	2.250,00	4.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves Brasil – nº 980-S – Jardim Shangrilá – Tangará da Serra  
– Mato Grosso – CEP 78.307-008. Telefone: (65) 3311-4889 – E-mail: [setur@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:setur@tangaradaserra.mt.gov.br)

0,50 cm, confeccionados em fibra de vidro, com acabamento em tinta P.U. sobre estrutura metálica com abas metálicas para fixação no solo.				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>30.000,00</b>

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 5 (cinco) dias contatos a partir da emissão da nota de empenho, na forma dos artigos 106º e 107º da Lei 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)**

2.1 Confecção de esculturas personalizadas para serem utilizadas como adereços decorativos durante a comemoração da Páscoa. Informamos que tal pedido se faz necessário, devido a realização do Evento da Páscoa idealizado por esta Secretaria, com o autônomos e comerciantes do ramo artesanal, o qual visa fomentar a economia local, além de proporcionar entretenimento e lazer aos munícipes. Trata-se de uma ação inovadora podendo se consolidar no calendário Municipal de Eventos. Esta movimentação comercial em torno deste tema já é adotado por outros municípios o qual possui como principal objetivo movimentar o comércio e a economia local. Para tanto é imprescindível a contratação de uma empresa especializada através dos dispositivos da Lei de licitações n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1 O material a ser adquirido enquadra-se como bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII o art. 6º, da lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, exigida justificativa prévia do contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves Brasil – nº 980-S – Jardim Shangrilá – Tangará da Serra  
– Mato Grosso – CEP 78.307-008. Telefone: (65) 3311-4889 – E-mail: [setur@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:setur@tangaradaserra.mt.gov.br)

3.2 Os bens referenciado no item 1.1 deste instrumento tratam-se de esculturas confeccionadas em fibra de vidro revestidas com pintura a base de poliuretano garantindo durabilidade e resistência as peças.

3.3 As esculturas ficarão expostas em local público para decoração, estando sujeitas a ações de intempéries como: vento, chuva, sol e etc. Além da ação humana, podendo serem subtraídas, como também sofrer danos causados por vândalos. Posto isto, a durabilidade das peças fica subjetiva, devido às circunstâncias à qual serão utilizadas, desta forma fica impossibilitado estabelecer critérios de durabilidade e validades das referidas peças.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade: fica a cargo da contratada o dever de atender aos critérios de sustentabilidade que se baseiam no *Guia Nacional de Contratações sustentáveis. Concernente a Lei n.º 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos – Decreto n.º 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010;*

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da *Lei n.º 14.133/21*, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1 Trata-se de contratação de baixo vulto, inferior ao limite previsto no *inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021*; e pelo fornecimento ser feito com fornecedores locais favorecendo assim o contato e resolução de eventuais problemas.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

5.1 O prazo de entrega das esculturas é de 05 (cinco) dias, contatos do recebimento do empenho pela contrata, em remessa única.

5.2 As esculturas deverão ser entregues em horário comercial no prédio do Centro de Atendimento ao Turista – CAT – Tangará da Serra – MT, sito à Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, n.º 980 – S, Jardim Shangrilá.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves Brasil – nº 980-S – Jardim Shangrilá – Tangará da Serra  
– Mato Grosso – CEP 78.307-008. Telefone: (65) 3311-4889 – E-mail: [setur@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:setur@tangaradaserra.mt.gov.br)

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do serviço.

**6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

6.1 Conforme nota explicativa: *“Fica a critério da Administração exigir – ou não – a garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, mediante a devida fundamentação, a ser exposta neste item do Termo de Referência. Não a exigindo, deverá suprimir o item”*. Sendo assim, devido a natureza e peculiaridade desta aquisição não haverá exigência de garantias.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

7.1 Diante da natureza do serviço a ser contratado, não haverá a necessidade de redigir-se contrato. Sendo então o serviço mencionado, solicitado através da emissão de nota empenho.

7.2 A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (*Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput*).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves Brasil – nº 980-S – Jardim Shangrilá – Tangará da Serra  
– Mato Grosso – CEP 78.307-008. Telefone: (65) 3311-4889 – E-mail: [setur@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:setur@tangaradaserra.mt.gov.br)

7.3 Indicamos como fiscal da contratação a servidora **Cristina Coimbra de Paula – CPF:568.779.601-06 – Matrícula N°16286-1, e suplente a servidora Roselene Magalhães Nascimento, portador do CPF n.º 964.739.401-20, matrícula n.º 111613**, para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.4 O fiscal do responsável anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (*Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º*).

7.5 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (*Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º*).

7.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (*Lei n.º 14.133/2021, art. 119*).

7.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (*Lei n.º 14.133/2021, art. 120*).

7.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (*Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput*).

7.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (*Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º*).

7.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.12 A empresa CONTRATADA, após os serviços prestados, deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves Brasil – nº 980-S – Jardim Shangrilá – Tangará da Serra  
– Mato Grosso – CEP 78.307-008. Telefone: (65) 3311-4889 – E-mail: [setur@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:setur@tangaradaserra.mt.gov.br)

7.13 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.14 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação e pagamento, na forma do Decreto Municipal.

7.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do serviço, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do *art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021* que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta:

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves Brasil – nº 980-S – Jardim Shangrilá – Tangará da Serra  
– Mato Grosso – CEP 78.307-008. Telefone: (65) 3311-4889 – E-mail: [setur@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:setur@tangaradaserra.mt.gov.br)

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da *Portaria Conjunta n.º 1.751*, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do *artigo 7º*, XXXIII, da Constituição;

8.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo *Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943*.

8.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **9. ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Tesouro Municipal, consignados no orçamento do Poder Executivo.

9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves Brasil – nº 980-S – Jardim Shangrilá – Tangará da Serra  
– Mato Grosso – CEP 78.307-008. Telefone: (65) 3311-4889 – E-mail: [setur@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:setur@tangaradaserra.mt.gov.br)

**14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**  
**2061 – Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais**  
**1001620 – 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens**

Tangará da Serra – MT, 11 de março de 2024.

Solicitado/Elaborado por:

**Rômulo Augusto Teodoro**  
Agente Administrativo II

De acordo:

**Wellington Machado Rondon**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA15-5B5B-6614-9A8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RÔMULO AUGUSTO TEODORO (CPF 046.XXX.XXX-33) em 12/03/2024 15:41:55 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WELINGTON MACHADO RONDON (CPF 034.XXX.XXX-94) em 12/03/2024 15:50:12 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROSELENE MAGALHÃES NASCIMENTO (CPF 964.XXX.XXX-20) em 13/03/2024 07:00:56 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/AA15-5B5B-6614-9A8E>